



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A prestação se faz necessária para a realização os serviços de coleta, transporte e tratamento de efluente do lixiviado drenado de 5 (cinco) lagoas de retenção de chorume, com fins de destinação final do resíduo provenientes das células encerradas no aterro sanitário municipal de Campo Bom. O tratamento deverá ser feito em ETE externa, devidamente licenciada para esse fim. O serviço será executado dentro do horário das unidades receptoras de lixiviado líquido. Aos domingos e feriados, o serviço poderá ser executado mediante solicitação da fiscalização.

2. ALINHAMENTO COM PCA:

Está em conformidade com PCA 2025, apresentado pela SEMA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Prazo de início das atividades do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de início, sendo os serviços executados com equipamento, transporte e pessoal da empresa contratada. A Secretaria de Meio Ambiente se fará representada através de técnico acompanhante dos trabalhos.

3.2 A empresa contratada deverá retirar o volume de efluentes a cada 30 dias, em agendamento prévio com a Secretaria de Meio Ambiente - SEMA.

3.3 O lixiviado será recolhido das lagoas de armazenamento existentes no aterro sanitário municipal encerrado, na área da usina de reciclagem do município de Campo Bom, localizado na Estrada do Armazém, s/ nº - Bairro: Mônaco – Campo Bom/RS. (Coordenadas: latitude 29°40'19.35"S e longitude 51° 1'12.79"O), através do serviço de coleta/sucção, com transporte, tratamento e destino final, em empresa licenciada para esse fim;

3.4 Para a operação do transbordo a contratada deverá prever um caminhão sugador de aproximadamente 15 m³, devidamente licenciado;

3.5 A empresa contratada deverá incluir todas as despesas decorrentes dos serviços de transporte, tratamento e disposição final;

3.6 O valor mensal é um valor estimado de acordo com a quantidade de efluentes líquidos coletados



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

(tipo chorume-percolados de aterro sanitário), sendo que o valor pelo transporte é um valor fixo;

3.7 Caso não seja possível a coleta na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Por meio da análise realizada, estimaram-se os seguintes quantitativos:

Quantidade	Unidade	Descrição
1.000	m ³	Coleta, transporte e tratamento de efluente do lixiviado drenado de 5 (cinco) lagoas de retenção de chorume, com fins de destinação final do resíduo provenientes das células encerradas no aterro sanitário municipal de Campo Bom.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral foi realizada mediante a utilização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, em que os orçamentos considerados são compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. Estes contatos foram realizados através de e-mail.

Objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Compras poderá formalizará junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Para a manutenção da Licença de Operação do Aterro Sanitário Municipal, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM) estabeleceu, por meio de exigências técnicas, que o volume de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

acumulação do efluente líquido (lixiviado/chorume) nas lagoas não deve exceder 75% de sua capacidade útil. O não cumprimento deste limite regulatório acarreta risco iminente de infração ambiental, sujeitando o Município à aplicação de multas e à potencial cassação ou encerramento da licença, o que justifica a urgência e a necessidade da contratação dos serviços de coleta, transporte e tratamento.

Considerando que a demanda é inicial e o quantitativo de efluente gerado é variável e diretamente influenciado por fatores sazonais e pluviométricos, a modalidade de Registro de Preços (RP) foi constatada como a forma mais adequada e eficiente para este fornecimento. Esta modalidade permite registrar o preço unitário para contratações subsequentes, conforme a real necessidade de volume (m³) a ser retirado ao longo do período de vigência, garantindo a conformidade ambiental e a otimização dos recursos públicos.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A subcontratação pode ser considerada na etapa do **transporte** e do **tratamento** do efluente, considerando que as subcontratações possuam qualificação técnica comprovada e licença de Operação ativa. O tratamento deve ser feito em ETE externa, devidamente licenciada para esse fim e também deve possuir LO vigente e comprovar capacitação técnica para o serviço prestado.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Manter as lagoas de escoamento dentro dos limites estabelecidos pela FEPAM, com até 75% de seu limite máximo.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Antes da celebração e início da execução do contrato contínuo para prestação dos serviços de coleta, transporte e tratamento de efluentes provenientes das células encerradas do aterro sanitário municipal, serão adotadas as seguintes providências:

- Verificação e comprovação da habilitação jurídica, técnica, fiscal, econômica-financeira e ambiental da empresa contratada, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- Realização de levantamento de mercado para fundamentar a estimativa de preços e assegurar condições vantajosas para a Administração.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- Garantia de dotação orçamentária específica e suficiente para cobertura financeira das despesas decorrentes da contratação contínua.
- Definição e formalização do plano de trabalho inicial, contendo cronograma, metodologia de avaliação e parâmetros técnicos para fiscalização rigorosa durante toda a vigência do contrato.
- Designação do fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento diário da execução dos serviços, controle de qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas.
- Estabelecimento de canais formais de comunicação entre contratante e contratado para registro e solução ágil de eventuais ocorrências ou não conformidades.

Celebração do contrato em conformidade com as cláusulas contratuais específicas para prestação continuada de serviços, com prazo estipulado e possibilidade de aditivos conforme legislação vigente.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há no âmbito Municipal contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A prestadora deverá seguir conforme CONSEMA 372/2018 atualizada, ao qual regula seu licenciamento ambiental, e forma de manuseio e tratamento do efluente.

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO:

A aquisição pleiteada é viável e necessária, conforme o Estudo Técnico Preliminar apresentado. Trata-se de uma prestação necessária para atendimento a licença ambiental emitida pela FEPAM.

Campo Bom, 16 de Setembro de 2025.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Jéssica Ataynara Bervig Pereira

Assistente Administrativo.